

LEI MUNICIPAL N.º 1.678, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dá denominação ao Parque Municipal de Indianópolis, estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.619, de 4 de abril de 2008, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Parque Municipal João Pereira de Miranda” o Parque Municipal de Indianópolis, estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.619, de 4 de abril de 2008, situado às margens do Lago de Miranda, no lugar denominado Fazenda Saracura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 2 de dezembro de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal